

Instruções para comunicação electrónica de documentos de transporte



| Aplicação | Instruções |
|--------------------------|---|
| Documentos de Transporte | <p>1 - Esta aplicação destina-se a:</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Emitir documentos de transporte (DT) através do Portal das Finanças; ▪ Comunicar à AT dados dos DT emitidos através dos sistemas informáticos dos sujeitos passivos; ▪ Inserir dados de DT que não tenham sido comunicados à AT e ▪ Consultar os dados dos DT comunicados. <p>2 - Os DT classificam-se em:</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ DT iniciais, quando os mesmos se destinam a transferir bens entre armazéns ou instalações do mesmo sujeito passivo (de A para A); a titular a transferência de bens entre sujeitos passivos distintos (de A para B); e a acompanhar a devolução de bens, efectuada pelo cliente ao seu fornecedor (de B para A); ▪ DT acessórios, quando os mesmos se destinam a alterar ou a complementar a informação constante de um DT inicial em virtude da alteração da data ou hora de início do transporte / alteração do destino dos bens / não aceitação imediata e total dos bens transportados. <p>3 – O documento de transporte inicial pode identificar o destinatário dos bens ou, quando o destinatário não for conhecido na altura da saída dos bens, não proceder à sua identificação. Nesta última situação estaremos na presença de um DT global.</p> <p>4 – Pela entrega de bens constante de um DT global ou pela incorporação dos mesmos em serviços prestados pelo remetente, deve ser emitido um DT acessório - DT parcial - o qual pode ser um DT, uma factura ou uma folha de obra.</p> <p>5 – Para além do referido no ponto 1, esta aplicação permite ainda emitir DT por adquirentes de produtos agrícolas - DT inicial - conforme dispõe a alínea a) do n.º 6 do art.º 3º da Portaria 161/2013 e a inserir os dados dos DT emitidos em papel aquando das aquisições efectuadas, conforme dispõe a alínea b) do supra citado número - DT acessório.</p> <p>6 – Os DT iniciais devem, antes do início do transporte, ser comunicados à AT, a qual, por cada DT, devolverá ao remetente um código AT. Este código é o comprovativo do sucesso da comunicação e será através dele que o controlo dos bens em circulação se fará. A inexistência ou a não comunicação ao agente fiscalizador do código AT, por parte do transportador, equivalerá à inexistência de DT, excepto nas situações excepcionadas por lei.</p> <p>7 – Os DT acessórios não necessitam de ser previamente comunicados à AT, podendo os remetentes, no entanto, optar por fazê-lo.</p> <p>8 – A existência de um código AT dispensa a impressão em papel do DT, excepto quando se tratem de DT Globais ou DT parciais.</p> |

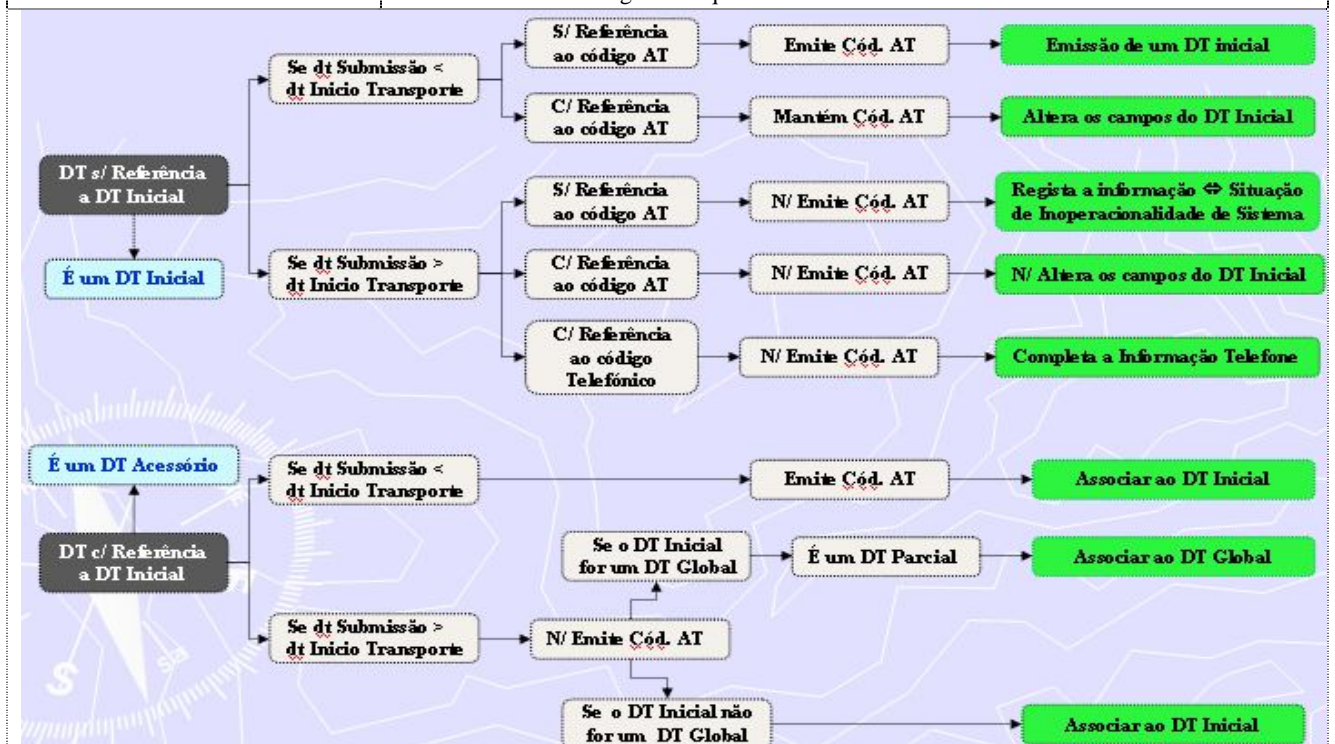


| Opção | Instruções |
|--------------------------------------|---|
| 1 - Remetente dos bens | Esta opção permite ao remetente dos bens: <ul style="list-style-type: none"> Emitir DT através do Portal das Finanças; Comunicar, através de ficheiro, os DT emitidos através do sistema informático do sujeito passivo; Inserir, no Portal das Finanças, dados de DT não comunicados e Consultar DT emitidos |
| 2 - Adquirente de produtos agrícolas | Esta opção permite aos adquirentes de produtos agrícolas emitir DT iniciais através do Portal das Finanças, inserir dados de DT acessórios e consultar os DT emitidos |
| 3 - Destinatários dos Bens | Esta opção possibilita, ao destinatário dos bens, consultar os DT que lhe foram emitidos |
| 4 - Agentes fiscalizadores | Esta opção possibilita, às autoridades com competência no controle dos bens em circulação, consultar os DT emitidos |

Remetente

| | | | |
|--|---|---|---|
| <p>Emissão de Documentos de Transporte</p> <p>Para emitir documentos de transporte - via formulário.</p> <p>Emitir</p> | <p>Comunicação por Ficheiro</p> <p>Para comunicar documentos de transporte via ficheiro e consultar os ficheiros enviados.</p> <p>Enviar Consultar</p> | <p>Inserção de Elementos Adicionais</p> <p>Para completar a informação de documentos de transporte - via formulário.</p> <p>Inserir</p> | <p>Consulta</p> <p>Para consultar, alterar ou anular documentos de transporte.</p> <p>Consultar</p> |
|--|---|---|---|

| Opção | Instruções |
|--|---|
| 1.1 - Emissão de Documentos de Transporte (DT) | Esta opção permite, através do Portal das Finanças, a emissão de DT iniciais ou acessórios. Qualquer entidade obrigada à emissão de DT pode utilizar esta opção mesmo quando disponha de outros meios de emissão de DT |
| 1.2 - Comunicação por ficheiro | Esta opção permite, com referência aos DT emitidos pelo sistema informático do remetente: <ul style="list-style-type: none"> Comunicar os DT iniciais ou acessórios tendo em vista a obtenção do código AT; Inserir DT, ou os seus dados, nas situações de inoperacionalidade do sistema e Inserir DT acessórios que procedam às alterações previstas nos ns.º 4 e 5 do artigo 2º da Portaria 161/2013. <p>A gestão da informação comunicada por ficheiro, bem como por <i>webservice</i>, será feita de conformidade com o seguinte esquema</p> |



| | |
|--|--|
| 1.3 - Inserção de Elementos Adicionais | <p>Esta opção permite, através do Portal das Finanças:</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Inserir dados de DT iniciais que, por inoperacionalidade do sistema de comunicação do contribuinte, não puderam ser comunicados na íntegra ⇔ DT c/ código telefónico; ▪ Inserir DT iniciais que, por inoperacionalidade do sistema da AT, não puderam ser comunicados ⇔ DT s/ código telefónico; ▪ Inserir DT parciais; ▪ Inserir DT acessórios que procedam às alterações previstas nos ns.º 4 e 5 do artigo 2º da Portaria 161/2013 e ▪ Inserir os dados das folhas de obra |
| 1.4 - Consulta | <p>Esta opção possibilita a consulta e a anulação dos DT comunicados, bem como a alteração dos dados comunicados. A anulação e a alteração de dados só são susceptíveis de ser feita <u>até à data e à hora que foi comunicada como de início do transporte.</u></p> |

Emitir Documentos de Transporte

Sr. Remetente, deve utilizar esta funcionalidade para emitir os documentos de transporte

Tipo de Destinatário

- 1 - Destinatário determinado, sujeito passivo
- 2 - Destinatário não sujeito passivo
- 3 - Destinatário não determinado (guia global)

Tipo de documento

- 1 - Guia de remessa
- 2 - Guia de transporte
- 3 - Guia de movimentação de ativos próprios
- 4 - Guia de consignação
- 5 - Guia ou nota de devolução efetuada pelo cliente

Remetente

NIF

Nome/Firma

Sede/Domicílio

C. Postal

Localidade

Destinatário

NIF

Nome/Firma

Sede/Domicílio

C. Postal

Localidade

Local de Carga

Morada

C. Postal

Localidade

Data Início Transporte



Hora Início Transporte

Matrícula

Local de Descarga

Morada

C. Postal

XXXX-YYY

Localidade

Data Fim Transporte

Hora Fim Transporte

HH:MM

Bens

Adicionar Bem

| Designação | Quantidade | Und. | Valor Unitário | Ref. Doc. Inicial | |
|-------------------|------------|------|----------------|-------------------|--------|
| Designação do bem | Quantidade | Und. | 0,00 € | Nº Doc. inicial | Remove |

Adicionar Bem

✓ Submeter

✗ Cancelar

| Opção | Instruções |
|---|--|
| 1.1. 1 – Emitir Documentos de Transporte (DT) | <ul style="list-style-type: none">“Tipo de destinatário” - neste campo deverá indicar se o mesmo é: (1) um sujeito passivo de IVA já identificado, (2) um particular (não sujeito passivo) já identificado e (3) se o(s) destinatário(s), sujeitos passivos e/ou particulares, não se encontram identificados no momento do início do transporte - DT global;“Tipo de documento” - neste campo deverá indicar se o DT é uma guia de remessa/transporte, uma guia de movimentação de activos próprios (ex.: para transferência de bens entre armazém/instalações da mesma entidade), uma guia de consignação (ex.: para envio de bens à consignação) ou uma nota/guia de devolução (ex.: para devolução ao fornecedor de mercadoria já recepcionado pelo cliente);“Remetente” – estes campos são pré-preenchidos com as informações constantes do cadastro da AT. Qualquer alteração destes dados deverá ser processada através da declaração de início de actividade;“Destinatário” – nestes campos deverá identificar o destinatário dos bens. Se optar pelo tipo de destinatário (3) <i>destinatários, sujeitos passivos e/ou particulares não identificados no momento do início do transporte (DT global)</i> estes campos não são preenchidos;“Local de carga” e/ou “local de descarga” - estes campos são de preenchimento obrigatório, excepto se o acto de carga/descarga ocorrer na sede do remetente ou destinatário respectivamente. Quando o tipo de destinatário for (3) <i>destinatários, sujeitos passivos e/ou particulares não identificados no momento do início do transporte</i>, o campo “local de descarga” não se preenche;“Data e hora de início do transporte” - estes campos são de preenchimento obrigatório;“Data e hora de fim do transporte” e “matrícula” – estes campos não são de preenchimento obrigatório;“Designação, quantidades e unidades” – estes campos são de preenchimento obrigatório, não o sendo quanto ao “valor unitário”;“Referência ao Doc. Inicial”- este campo só deverá ser preenchido quando este DT for (1) um DT acessório a um inicial ou um DT parcial acessório a um DT global. Neste campo deverá indicar o n.º do DT inicial ou do DT global. |

Comunicar Ficheiro

Sr. Remetente, deve utilizar esta funcionalidade para enviar o ficheiro contendo os dados dos documentos de transporte emitidos.

Selecione o ficheiro através da opção 'Abrir'.

Para validar e submeter o ficheiro utilize a opção 'Submeter'.

Caso pretenda apenas validar o ficheiro utilize a opção 'Validar', tendo em conta que o ficheiro não será enviado para processamento.

Identificação do Ficheiro

NIF Remetente

Ficheiro

Abrir

Submeter

Validar

| Opção | Instruções |
|-----------------------------|---------------|
| 1.2. 1 – Comunicar ficheiro | Ver opção 1.2 |

Inserir

Comunicar após Data de Início de Transporte

Para inserir documentos de transporte com data de início de transporte anterior à data atual.

Inserir

Completar Dados Transmitidos por Telefone

Para completar a informação de documentos de transporte - via formulário.

Inserir

Por Alteração de Dados

Inserir documentos de transporte por não aceitação total.

Inserir

| Opção | Instruções |
|--|---|
| 1.3. 1 – Comunicar após data de início de transporte | Esta opção destina-se a inserir no Portal das Finanças os DT iniciais que, por inoperacionalidade do sistema da AT, os remetentes os não puderam comunicar à AT e a inserir DT parciais. |
| 1.3. 2 – Completar dados Transmitidos por telefone | Esta opção destina-se a inserir no Portal das Finanças os restantes dados dos DT iniciais que, por inoperacionalidade do sistema de comunicação do contribuinte, não puderam ser comunicados. |
| 1.3. 3 – Por alteração de dados | Esta opção destina-se a inserir no Portal das Finanças os DT acessórios que alteraram um dos seguintes dados dos DT iniciais: <ul style="list-style-type: none"> A data ou a hora de início do transporte; O destino dos bens e A não aceitação total e imediata dos bens transportados. Tratando-se de DT acessórios, o campo “Referência ao Doc. Inicial” tem de ser preenchido. Esta opção servirá também para inserir os dados dos DT parciais que sejam folhas de obra. |

Consulta de Documentos de Transporte

Critérios de pesquisa

Pesquisar por: Data Início Transporte Código Identif. Doc. Número Documento

Data Início Transporte

De: 2013-10-08 a: 2013-10-22

Canal de Comunicação

- 1 - Portal
- 2 - Webservice
- 3 - Ficheiro
- 4 - Telefone

Pesquisar

| Opção | Instruções |
|--|---|
| 1.4. 1 – Consulta de documento de transporte | A consulta dos DT pode ser feita por um dos requisitos de pesquisa referenciados e em função do canal de comunicação utilizado. |

Emissão de Guias de Aquisição Globais

Para emitir guias de aquisição a produtores agrícolas - via formulário.

Emitir

Inserção de Guias de Aquisição Parciais

Para inserir guias de aquisição parciais.

Inserir

Consulta

Para consultar guias de aquisição.

Consultar

| Opção | Instruções |
|--|--|
| 2. 1 – Emissão de Guias de aquisição globais | Esta opção destina-se aos adquirentes de produtos agrícolas e através do Portal das Finanças, a emitirem DT iniciais |

| | |
|--|--|
| 2. 2 – Inserção de guias de aquisição parciais | Esta opção destina-se a inserir no Portal das Finanças os dados dos DT acessórios emitidos em papel aquando das aquisições efectuadas. |
|--|--|

Emitir Guia de Aquisição a Produtores Agrícolas

Sr. Adquirente, deve utilizar esta funcionalidade para emitir guias de aquisição a produtores agrícolas.

Tipo de documento

Adquirente
 NIF Nome/Firma

Sede/Domicílio C. Postal

Localidade

Data de início de Transporte
 Data Início Continente ou Madeira Açores

Produtores

| NIF Produtor | |
|----------------------|---|
| <input type="text"/> | <input type="button" value="Adicionar Produtor"/> |
| <input type="text"/> | <input type="button" value="Remover"/> |
| <input type="text"/> | <input type="button" value="Adicionar Produtor"/> |

| Opção | Instruções |
|--|--|
| 2.1. 1 – Emitir guia de aquisição a produtores agrícolas | <ul style="list-style-type: none"> “Tipo de documento” - neste campo deverá indicar se o DT é uma guia de remessa ou de transporte; “Remetente” – estes campos são pré-preenchidos com as informações constantes do cadastro da AT. Qualquer alteração destes dados deverá ser processada através da declaração de início de actividade; “Data de início do transporte” - estes campos são de preenchimento obrigatório e deverá apenas indicar a data de início do transporte e o local onde ele se inicia o transporte; “Produtor” – estes campos são de preenchimento obrigatório e deverão indicar apenas os NIF dos produtores potenciais vendedores. |

Inserir Guia de Aquisição Parcial a Produtores Agrícolas

Sr. Adquirente, deve utilizar esta funcionalidade para inserir guias de aquisição parcial a produtores agrícolas.

Selecione primeiro o documento global para o qual deseja inserir guias de aquisição parciais.

Critérios de pesquisa

Pesquisar por: Data Início Transporte Código Identif. Doc.

Número Documento

Data Início Transporte

De: a:

Canal de Comunicação

Resultados

Total: 2

Filtrar por:

(qualquer palavra da lista)

| Nº do Documento | Data do Documento | Tipo de Documento | Cod. Identificação Documento | Data de Comunicação | Canal de Comunicação | Data/Hora Início do Transporte | Estado | |
|-----------------|-------------------|-------------------|------------------------------|---------------------|----------------------|--------------------------------|--------|--|
| AT | 2013-10-15 | Guia de remessa | | 2013-10-15 11:18:38 | Portal | 2013-10-16 | | <input type="button" value="Inserir Parcial"/> |

| Opção | Instruções |
|---|--|
| 2.1. 2 – Inserir guia de aquisição a parcial a produtores agrícolas | Entrar em “Inserir Parcial” e registar os dados dos DT acessórios emitidos em papel aquando das aquisições efectuadas. |